

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03/02/2026

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h15min, na sede do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Monte – FAAS, situada à Rua Coronel José Batista dos Santos, nº 143, Centro, Santo Antônio do Monte/MG, realizou-se a Reunião ordinária do Conselho Deliberativo e Fiscal do FAAS. A reunião foi iniciada pelo Presidente, Sr. Luís Antônio Resende, que agradeceu a presença dos Conselheiros, Tânia Cristina da Silva, Carlúcia Costa Fonseca, Inaja de Melo Bernardes, Joelma das Dores Ribeiro Souza Silva e Carla Lorena Santos Silva. O Presidente iniciou a reunião com uma oração, pedindo a graça de Deus para o novo ano que se iniciou, e, em seguida, deu conhecimento aos conselheiros de que o salário do Superintendente do FAAS é inferior quando comparado ao dos cargos de Secretários Municipais. A Lei nº 2.122, que equipara os vencimentos do cargo de Superintendente do FAAS, é do ano de 2013 e, desde então, mantém o mesmo valor. Informou, ainda, que, em meados de 2024, quando da fixação dos salários dos Secretários, a remuneração do Superintendente não foi incluída devido a um equívoco. Ressaltou que o Superintendente assume todas as responsabilidades inerentes às prestações de contas, inclusive junto ao Tribunal de Contas. Destacou que, por justiça e em razão das inúmeras responsabilidades atribuídas ao cargo — inclusive, em alguns casos, superiores às exercidas por Secretários e pelo Chefe de Gabinete —, entende-se que o cargo de Superintendente pode e deve ser comparado a esses cargos para fins de equiparação remuneratória. A pedido do Presidente, será encaminhado um ofício ao Chefe do Poder Executivo para que sejam adotadas as providências necessárias à equiparação salarial do Superintendente do FAAS. Foi realizada a leitura do Ofício Circular nº 27838/2025 referente às recomendações e providências relativas ao Programa de Certificação do Pró-Gestão, o qual visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), instituído por meio do artigo 236 da Portaria MPS nº 1.467/2022. O objetivo do programa é promover melhorias na gestão e, consequentemente, assegurar a sustentabilidade dos regimes, bem como a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). As ações exigidas para a certificação do Pró-Gestão estão diretamente relacionadas às obrigações do ente federativo perante o CRP. O Tema 268 do Supremo Tribunal Federal (STF) reforçou a competência da União para legislar sobre normas gerais de previdência, vedando a obtenção do CRP por via judicial, devendo a regularidade ser alcançada por meio administrativo junto ao Ministério da Previdência Social (MPS). Em relação ao Pró-Gestão, o FAAS do Município encontra-se em fase de andamento, aguardando o recadastramento dos servidores ativos e inativos, que será realizado por empresa contratada. Esse recadastramento dos servidores ativos e inativos é uma ação obrigatória para a certificação do Pró-Gestão, bem como uma exigência do Ministério da Previdência Social. Gilson informou, ainda, que o Tribunal de Contas tem recomendado que todos os institutos realizem a adesão e a certificação junto ao Programa Pró-Gestão RPPS. Em seguida, foi apreciado o relatório da carteira de investimentos referente ao exercício de 2025. Constatou-se que a carteira continuou superando a meta estabelecida (9,44%), apresentando um retorno acumulado de 12,99%, totalizando o montante de R\$ 4.519.626,30 no período de janeiro a dezembro do ano de 2025. Foi abordada a situação dos pagamentos da folha de janeiro de 2026, bem como o comparativo do crescimento da folha de inativos, que apresenta tendência de aumento em relação à dos ativos, evidenciando a necessidade de adoção de novos critérios para a concessão de aposentadorias.

[Assinaturas manuscritas]
1

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025**

Na pauta seguinte, o Tesoureiro, Sr. José Maria, apresentou informações sobre os repasses financeiros. Informou que o repasse referente ao mês de novembro ocorreu em 12 de dezembro, sendo transferidos R\$ 519.652,74 relativos à contribuição patronal e R\$ 280.729,65 referentes à contribuição dos servidores ativos, totalizando R\$ 800.382,39. Com relação ao décimo terceiro salário, informou que o repasse ocorreu em 19/12/2025, no valor de R\$ 480.341,78 da parte patronal, e que a contribuição dos segurados totalizou R\$ 256.780,65, perfazendo o montante de R\$ 737.122,43. Comunicou, ainda, que em 01/12 foi realizado o repasse do aporte financeiro referente ao mês de novembro, no valor de R\$ 394.822,20, correspondente ao valor previsto. Informou também que o aporte referente ao mês de dezembro foi efetuado em 26/12/25, no mesmo valor. O repasse da Câmara, referente ao aporte, à contribuição patronal e às contribuições dos segurados, encontra-se em dia. Em seguida, Luís apresentou o Aviso para Regularização ARE nº 347/2025, encaminhado pelo Ministério da Previdência Social ao Prefeito Leonardo Lacerda Camilo, alertando sobre os valores inferiores nos repasses dos aportes financeiros destinados à amortização do déficit atuarial, conforme previsto na Lei nº 119/2021, enviada ao Ministério da Previdência e cadastrada no Gescom. Ressaltou que a Lei Complementar Municipal nº 119/2021 foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 125/2023, e que os repasses dos aportes têm sido realizados com base no percentual determinado pelo referido decreto, estando os pagamentos em dia. Também ficou acordado entre os conselheiros que a próxima reunião será agendada para a primeira terça-feira do mês de abril de 2026. Não havendo mais nada a tratar, eu, Carlúcia Costa Fonseca, redigi a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.

Luís Antônio Resende (Presidente) _____

Carla Lorena Santos Silva _____

Tânia Cristina da Silva _____

Carlúcia Costa Fonseca _____

Inaja de Melo Bernardes _____

Joelma das Dores Ribeiro Souza Silva _____